



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501258-57.2022.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Solicitação de colaboração no cumprimento de contraordem de cancelamento de indisponibilidade de bens.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 240/2022-CGJUCGJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio do Ofício Circular nº 63/2022, comunica sobre equivocada inclusão do nome do credor exequente Banco Bradesco S/A, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em 24/11/2021, bem como que foi determinado o cancelamento dessa inclusão, mediante contraordem de 26/11/2021 (protocolo nº 202111.2608.01922492-PA-590).

Contudo, alguns Cartórios de Imóveis de diversos estados da Federação não a atenderam, levando a efeito em seus registros a averbação cancelada, tornando indisponíveis os bens do exequente, decorrendo prejuízos ao banco credor.

Oficie-se a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, e aos Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência.

Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade registral.

Cópia desta servirá como ofício circular, com cópia das fls. 02-12.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8032022743302

Nome original: OF_CIRC_063_-_Corregedoria_dos_Estado_e_do_DISTRITO.pdf

Data: 26/05/2022 11:00:09

Remetente:

Jose Itamaracy Mendes Rocha

Secretaria da Corregedoria

Tribunal de Justiça do Amapá

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular 063 2022-CGJ - solicita a colaboração no cumprimento da contraordem emitida para fins de cancelamento da ordem de indisponibilidade de bens registrada sob o nº 202111.2608.01922492-PA590



Ofício Circular nº 063/2022-CGJ

Macapá, 25 de maio de 2022.

A Sua Excelência o (as) Senhor (a)
Corregedor (a) Geral dos Estados e Distrito Federal.

Protocolo Administrativo nº 58.118/2022-CGJ/TJAP
Assunto: solicitação

Senhor (a) Corregedor (a),

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência que os responsáveis pelo serviço extrajudicial sob a fiscalização dessa Corregedoria sejam cientificados do inteiro teor do Ofício nº 4133578 e Decisão, anexos, expedido e proferida pelo Juízo de Direito da 3º Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos autos do processo nº 0017318-42.2017.8.03.0001, mediante o qual solicita a colaboração no cumprimento da contraordem emitida para fins de cancelamento da ordem de indisponibilidade de bens registrada sob o nº 202111.2608.01922492-PA-590.

Atenciosamente,

ANDRÉ GONÇALVES DE MENEZES
Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GONCALVES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA INICIAL - JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**, em 26/05/2022, às 09:10h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022058118 - 3, por JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA em 25/05/2022 11:11:57. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMLWD3VWT**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8032022743303

Nome original: MALOTE_DIGITAL_-_OF_4133578.2022__PROC_0017318-42.2017.8.03.0001-3VCFP
COMARCA_MCP..pdf

Data: 26/05/2022 11:00:09

Remetente:

Jose Itamaracy Mendes Rocha
Secretaria da Corregedoria
Tribunal de Justiça do Amapá

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular 063 2022-CGJ - solicita a colaboração no cumprimento da contraordem
emitida para fins de cancelamento da ordem de indisponibilidade de bens registrada s
ob o nº 202111.2608.01922492-PA590



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8032022738379

Nome original: OF. proc. 17318-2017.pdf

Data: 17/05/2022 14:05:10

Remetente:

Segio Rodrigues de Almeida

3^a Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá

TJAP

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEGUEM OFÍCIO E DECISÃO PARA AUXÍLIO A ESTE JUÍZO - CONFORME SOLICITADO

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ3^a VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000 CELULAR: (96) 98412-2415 EMAIL: CIV3.MCP@TJAP.JUS.BR

Ofício Nº: 4133578

MACAPÁ, 16 de maio de 2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Processo Nº.: 0017318-42.2017.8.03.0001



Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL POR QUA

Parte Autora: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a): HAGEU LOURENCO RODRIGUES - 860AP

Parte Ré: AURIANE COELHO DUTRA e outros

Referência: REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO - JUIZ

Senhor(a) Corregedor,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia da decisão para, em cooperação com as demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos 25 estados da Federação e do Distrito Federal indicados, solicitar auxílio para dar cumprimento à contraordem em questão, junto aos Cartórios de Imóveis sob sua jurisdição.

Respeitosamente,

ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES
Juiz Titular

A SUA EXCELÊNCIA O(A) SENHOR(A)
DESEMBARGADOR(A) CORREGEDOR(A) GERAL DO TJAP
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RUA GENERAL RONDON, 1295 - CENTRAL - MACAPÁ/AP - 68908080
Fone:

Este documento foi assinado eletronicamente por ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES em 16/05/2022.
O original deste documento pode ser consultado no site: <http://www.tjap.jus.br>. Hash: 413357865DE



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022058118 - 1, por SILVIA KAREN SILVA RIBEIRO em 20/05/2022 11:01:39. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMLNSBGXG**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8032022743304

Nome original: MALOTE_DIGITAL_-_ANEXO_-_OF_4133578.2022-_PROC_0017318-42.2017.8.03.00
01_-_DECISO_-_3VCFPCOMARCA_MCP..pdf

Data: 26/05/2022 11:00:09

Remetente:

Jose Itamaracy Mendes Rocha
Secretaria da Corregedoria
Tribunal de Justiça do Amapá

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular 063 2022-CGJ - solicita a colaboração no cumprimento da contraordem
emitida para fins de cancelamento da ordem de indisponibilidade de bens registrada s
ob o nº 202111.2608.01922492-PA590



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8032022738380

Nome original: DEC. proc. 17318-2017.pdf

Data: 17/05/2022 14:05:10

Remetente:

Segio Rodrigues de Almeida

3^a Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá

TJAP

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEGUEM OFÍCIO E DECISÃO PARA AUXÍLIO A ESTE JUÍZO - CONFORME SOLICITADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ
3^a VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

Nº do processo: 0017318-42.2017.8.03.0001

Magistrado: ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES

O presente feito cuida-se de Ação Executiva na qual figura como credor o BANCO BRADESCO S/A e devedor A.C.DUTRA-EPP e outro.

Compulsando os autos, verifico que após a equivocada inclusão do nome/CNPJ do credor no CNIB, em 24/11/2021, esse erro foi corrigido com a contraordem determinando o imediato cancelamento, sob o nº 202111.2608.01922492-PA-590, em 26/11/2021.

Não obstante tal contraordem ter sido efetivada em 48h depois da equivocada inclusão, alguns Cartórios de Imóveis de diversos estados da Federação não a atenderam, levando a efeito em seus registros a averbação cancelada, tornando indisponíveis os bens do exequente, mesmo depois de exarada contraordem para cancelamento, decorrendo daí prejuízos ao banco credor, que possui diversos bens imóveis espalhados por todo território nacional.

Assim sendo, de modo a evitar um excessivo trabalho deste Juízo na expedição de diversos expedientes individualizados para todos os cartórios que não realizaram o devido cancelamento, comunique-se a todos os cartórios de imóveis da Federação para que procedam o cancelamento da indisponibilidade de bens, realizada via CNIB - protocolo nº 202111.2608.01922492-PA-590 - sobre as matrículas de imóveis de propriedade do BANCO BRADESCO S/A, relativas ao presente feito, bem como, para que se abstengam de realizar novas averbações referentes ao equivocado protocolo acima referido, independente do pagamento de emolumentos.

A fim de dar cumprimento e efetividade à presente decisão, oficie-se à Corregedoria do TJAP via malote digital, encaminhando cópia desta decisão para, em cooperação com as demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos 25 estados da Federação e do Distrito Federal indicados, solicitar auxílio para dar cumprimento à contraordem em questão, junto aos Cartórios de Imóveis sob sua jurisdição.

Cumpra-se URGENTE.

MACAPÁ, 16/05/2022

ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES

Juiz Titular

Página 1 de 1



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022058118 - 1, por SILVIA KAREN SILVA RIBEIRO em 20/05/2022 11:00:43. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMSQ6U1BI**